



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: ~~05/11/2025~~ **10/11/2025**

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO**

DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, PARA ATENDER A PRIMEIRA NECESSIDADE DO RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM

SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC** inscrito no **CNPJ Nº 86.051.398/000100**, por intermédio de seu(ua) **Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 3171/2025 e alterado pelo Decreto nº 3396/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério





de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços visando **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA**

COMPOR O KIT NATALIDADE, PARA ATENDER A PRIMEIRA NECESSIDADE DO RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ~~no dia 05 de novembro de 2025,~~ **no dia 10 de novembro de 2025**, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas ~~de dia 05 de novembro de 2025~~ **do dia 10 de novembro de 2025**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, PARA ATENDER A PRIMEIRA NECESSIDADE DO RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.





2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 31/10/2025 **05/11/2025, 3 (três) dias úteis**





antes da data de abertura do certame, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão.

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **até a data e o horário limite** estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.





5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo

II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito



de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.12 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V);





8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento





equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo





de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo).

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.





9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.



10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer





natureza;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12. 1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7 Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública





direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização

a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para entrega será de até ~~15 dias~~ **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

13.6 Os itens deverão ser entregues na secretaria requisitante, situado endereço informado no Termo de Referência, de acordo com a nota de empenho, emitida pela mesma.

13.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 dias pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.8 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.10 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e acontecerá no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento do objeto.





13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

14.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.2 Excetua-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A Fiscalização será executada conforme item 8 do Termo de Referência.





15.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº

14.133/2021.

15.3 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art.

117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.3.1 Fiscal: Elva Daniela Felipe. matrícula 44.334.

15.3.2 Fiscal substituto: Marisa do Amaral, matrícula nº 12520.

15.3.3 Gestor: Vanessa Regina Brandenburg, matrícula nº 32.980.

15.3.4 Gestor substituto: Valmir Gonçalves Ribeiro, matrícula nº 44660.

16 DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

16.2 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

16.3 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.





16.4 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.5 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.





17.9 São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações, Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Bento do Sul, 10 de outubro de 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Aquisição de itens para compor o Kit Natalidade, para atender a primeira necessidade do recém-nascido, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhada pela Política de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------------	-----	-------	----------------	-------------



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

01	BODY MANGA CURTA; CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA; COM GOLINHA AMERICANA; 100% ALGODÃO; GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M² TAMANHO P; COM BOTÕES PARA FACILITAR A VESTIÇÃO; POSSUIR UMA MAIOR ELASTICIDADE PARA SE MOLDAR COM MAIOR FACILIDADE AO CORPO DO BEBÊ; CORES NEUTRAS	500	Unid.	15,27	7.635,00
02	BODY MANGA LONGA CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA; COM GOLINHA AMERICANA; 100% ALGODÃO; GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M² TAMANHO P; COM BOTÕES DE PRESSÃO NA GOLA E ENTREPERNAS PARA FACILITAR A VESTIÇÃO; POSSUIR UMA MAIOR ELASTICIDADE PARA SE MOLDAR COM MAIOR FACILIDADE AO CORPO DO BEBÊ; CORES NEUTRAS.	750	Unid.	16,97	12.727,50
03	MACACÃO LONGO DE PLUSH; COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M² NO TAMANHO	750	Unid.	29,93	22.447,50
	P (47 CM DO OMBRO AO PEZINHO); DECOTE REDONDO; POSSUIR ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO; IDEAL PARA O INVERNO OU DIAS MAIS FRIOS; POSSUIR CORES NEUTRAS OU/E UNISSEX; TECIDO MACIO; NÃO AGREDIR A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ				
04	CONJUNTO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA), PARA BEBÊ, EM TECIDO CANELADO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M² NO TAMANHO M. NA CINTURA CÓS COM ELÁSTICO, CORES NEUTRAS UNISSEX	1000	Unid.	19,13	19.130,00



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

05	KIT COM 3 PARES DE MEIAS PARA RECÉM NASCIDO DE NO MÍNIMO 80% ALGODÃO; CORES NEUTRAS E/OU UNISSEX; COMPRIMENTO DO SOLADO DE 10 A 12 CM E LARGURA DO PUNHO DE 6 A 7 CM SE ADEQUAR A QUALQUER ESTAÇÃO; SER CONFORTÁVEL, LEVE E FLEXÍVEL; NÃO ATRAPALHAR NO CRESCIMENTO DOS PÉS DO BEBÊ	750	Kit	11,93	8.947,50
06	KIT CUEIRO COM DUAS UNIDADES, EM TECIDO FLANELADO 100% ALGODÃO, TOQUE AVELUDADO E MACIO, ANTIALÉRGICO, UNISSEX, ESTAMPAS DELICADAS; TAMANHO APROXIMADAMENTE 80 X 80 CM; GRAMATURA: 120G/M², COM CORES NEUTRAS, TOQUE MACIO.	500	Kit	31,00	15.500,00
07	BOLSA DE MATERNIDADE, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, FORRO EM POLIÉSTER, AMPLO ESPAÇO INTERNO COM BOLSOS ORGANIZADORES, ALÇAS AJUSTÁVEIS, FECHO EM ZÍPER, FORRO EM POLIÉSTER, INCLUI TROCADOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 38CM X 26CM (LARGURA X ALTURA), CORES NEUTRAS.	250	Unid.	86,63	21.657,50
08	CADEIRINHA PARA CRIANÇAS ENQUADRADA NOS GRUPOS 0+, I, II E III, ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 KG. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14400 E APROVADA PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE SER RECLINÁVEL EM NO	05	Unid	869,30	4.346,50





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

MÍNIMO QUATRO POSIÇÕES, POSSUIR SISTEMA CENTRAL DE AJUSTE DO CINTO DE SEGURANÇA E CINTO DE CINCO PONTOS. A ESTRUTURA DEVE SER EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, LEVE E RESISTENTE, COM ESTOFAMENTO REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O ENCOSTO DE CABEÇA DEVE SER REGULÁVEL, ACOMPANHANDO O CRESCIMENTO DA CRIANÇA. DEVE POSSUIR PROTETORES DE OMBRO ACOLCHOADOS, ASSENTO REDUTOR ACOLCHOADO E REMOVÍVEL, ENCOSTO LATERAL ACOLCHOADO E COR UNISSEX. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

09	CADEIRINHA RECLINÁVEL PARA VEÍCULO, ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE 15 A 36 KG, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14400 E APROVADA PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE. DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, LEVE E RESISTENTE, RECLINÁVEL EM ATÉ TRÊS POSIÇÕES, COM ENCOSTO AJUSTÁVEL AO BANCO DO CARRO E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO LATERAL. O APOIO DE CABEÇA DEVE SER REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, COM GUIAS PARA A PASSAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO. O ASSENTO DEVE POSSUIR BRAÇOS LATERAIS E PERMITIR O USO COMO ASSENTO DE ELEVÇÃO (BOOSTER) PARA O GRUPO III, MEDIANTE A RETIRADA DA PARTE DO ENCOSTO. A BASE DEVE SER FECHADA E REVESTIDA COM EVA, A FIM DE PROTEGER O BANCO DO VEÍCULO. COR UNISSEX. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	05	Unid	420,30	2.101,50
10	TOALHA DE BANHO FELPUDA PARA BEBÊ, COM CAPUZ. MEDIDAS: 90CM X 70CM.COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA. CONFECCIONADA COM FORRO E CAPUZ DE FELPA BAIXA. TOALHA FORRADA EM TECIDO FRALDA SOFT 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, TOQUE EXTRA MACIO E ABSORVENTE. COR NEUTRA/UNISSEX.	250	Unid.	31,30	7.825,00
	TOTAL			122.318,00	



Obs1: Os itens 09 e 10 não se enquadram em benefício eventual, mas devido a necessidade de sua aquisição achou-se por bem incluir no processo do pregão.

OBS2: Os itens deverão apresentar qualidade superior de costura e acabamento, especialmente nas costuras internas, de modo a garantir conforto, segurança e durabilidade no uso. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, livres de avarias, manchas, defeitos ou irregularidades, sendo obrigatoriamente laváveis em máquina, sem risco de deformação ou perda de características originais. Além disso, cada item deverá ser embalado individualmente em sacola ou caixa resistente e higiênica, assegurando adequada conservação, proteção durante o transporte e apresentação compatível com a finalidade da entrega.

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto N° 2.061/2023.

2.1. Natureza do objeto:

Comum (☒) Especial (☐)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A lei do SUAS prevê que os municípios deverão fornecer os benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, não especificando de qual forma, portanto, o Auxílio Natalidade se enquadra como um benefício eventual e deve estar previsto em norma municipal, com critérios próprios definidos pelos entes. Conforme a Resolução nº 011/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social, homologada através do Decreto Municipal nº 3.091, de 27 de novembro de 2024, que aponta em seu Artigo 8º que “O Benefício eventual em razão de nascimento, constitui-se em uma prestação única, não contributiva da assistência social, concedido em forma de pecúnia ou bens de consumo.”

O nascimento de uma criança é um momento especial e cheio de desafios. Pensando nisso, o CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) oferece o Kit Natalidade sendo um benefício socioassistencial voltado para gestantes em situação de vulnerabilidade social. Ele pode variar conforme o município, mas geralmente contém itens básicos para os primeiros cuidados com o bebê e com a mãe.





Alguns pontos importantes sobre a relação entre kit natalidade e assistência social: * Prevenção de vulnerabilidade: Ajuda a reduzir problemas de saúde e desnutrição em recém-nascidos.

- * Acesso facilitado: A entrega é geralmente feita por meio de unidades do CRAS ou programas sociais municipais.
- * Integração a políticas públicas: Costuma estar vinculado a programas de saúde, educação e acompanhamento familiar.
- * Empoderamento familiar: Oferece orientações sobre cuidados com o bebê, fortalecendo vínculos familiares e capacidades parentais.
- * Itens essenciais para o enxoval do bebê.
- * Apoio para um início de vida mais seguro e acolhedor.
- * Atendimento humanizado e orientações importantes para a família.

Em resumo: o kit natalidade do CRAS vai além da entrega de itens materiais, funcionando como um instrumento de acolhimento, incentivo ao cuidado pré-natal e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

3.2. A quantidade foi estabelecida de acordo com o histórico de atendimentos realizados na secretaria de Assistência Social ao longo do ano de 2024 até setembro de 2025.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, linhas nº SBS 2188, SBS 2189, SBS 2190, SBS 2193, SBS 2194, 2195, SBS 2196. SBS 2197, SBS 2187 e SBS 191.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação** (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) Não se aplica





6.2. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua João Mulhauer, 169 – Serra Alta – São Bento do Sul – CEP 89.291-050.

7.2. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (47) 36337041 e serão realizadas no período entre 08h até 11h30min e das 13h30min até 16h de segunda a sexta

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até ~~15 dias~~ **30 (trinta) dias corridos** após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor. 7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais. 7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei

14.133/21, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

8.2. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento deste Termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

8.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.

8.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.





8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Solange Teresinha Streit.

10.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos





específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul, na Secretaria de Assistência Social

Dotação Orçamentária

Código reduzido: 585

Ação: 2095

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 03

Vínculo: 150070000100

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Realizar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

13.6. Realizar a gestão da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

13.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

13.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





- 13.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 13.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 13.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 13.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 13.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do CONTRATADA:

- 14.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 14.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 14.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;
- 14.5. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 14.6. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do Objeto deste Termo de Referência;





14.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

14.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.10. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

14.12. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;

14.13. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação

16. DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

16.1. Não haverá garantia de proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16 de setembro de 2025.

Solange Teresinha Streit

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Instrutora de Recriação/ Setor de Compras

Elva Daniela Felipe

Assistente Social/ Benefício Eventual

Marina Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Pregão eletrônico nº 184/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, PARA ATENDER A PRIMEIRA NECESSIDADE DO RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio





de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Pregão eletrônico nº 184/2025





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, PARA ATENDER A PRIMEIRA NECESSIDADE DO RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no anuário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Pregão eletrônico nº 184/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, PARA ATENDER A PRIMEIRA NECESSIDADE DO RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Dados do Preposto⁽¹⁾:

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Pregão eletrônico nº 184/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O

KIT NATALIDADE, PARA ATENDER A PRIMEIRA NECESSIDADE DO RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **(Nome da empresa)**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à **(nome da pessoa jurídica pagadora)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas





informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o





sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc.

Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
 - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, ____ de _____ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 184/2025 Processo: 30280/2025 Validade da Ata: xx

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 86.051.398/0001-00 localizada na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 1778/2022 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 184/2025, homologado pela

Secretária de Assistência Social, para a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, PARA ATENDER A PRIMEIRA NECESSIDADE DO RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.





1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 184/2025 para a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, PARA ATENDER A PRIMEIRA NECESSIDADE DO RECÉM-NASCIDO, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES

CONFORME RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

CONFORME PREÇOS REGISTRADOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.





4.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia 17/09/2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

5.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

5.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

5.5. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

5.6. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.





5.7. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

5.8. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

5.9. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DOS FORNECEDORES

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

7.1.1. o fornecedor for liberado;

7.1.2. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.



7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado.

7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

8.1.1. pelo encerramento de sua vigência;

8.1.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. CLÁUSULA NONA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;





10.1.3. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7. realizar as entregas do objeto nos prazos fixados no item 07 do termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.1.8. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.10. aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.1.11. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

10.1.12. acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações deste Órgão:

11.1.1. realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 15 do Edital, pelo fiscal e seu substituto que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no art. 5º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.2. realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado conforme item 15 do Edital, pelo gestor e seu substituto que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. 6º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.3. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.5. receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;





11.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

11.1.10. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.11. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

12.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

12.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

12.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

12.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

XXXXXXXXXXXX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

15.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme item 11 do Termo de Referência.





15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE da Lei Municipal nº 4.702/2022.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

18.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

18.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.





18.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, xxx de 2025.

Secretário

Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N° 184/2025

MARINA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social



Férias - Google

Cópia de Cópia

(23) WhatsApp

Portal do Cidad

Bolsa Maternid

produto.mercadolivre.com.br/MLB-2929884140-bolsa-maternidade-chaveiro-personalizado-com-nome-b...

Email - Marcia Deni...

SigSuas - PITFALL S...

Assinatura Eletrônic...

1G :: eproc - :: Sistema...

Adobe Acrobat

mercado
livre

Informe seu
CEP

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Ofertas por tempo limitado

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

Mercado Play

Vender

Contato

Crie e sua conta

Entre

Compras

Você também pode estar interessado: [naninha personalizada](#) - [manta personalizada com nome](#) - [saída maternidade personalizada](#)

[Voltar à lista](#)

[Bebês](#)

[Maternidade](#)

[Bolsas e Mochilas](#)

[Bolsa Maternidade](#)

[Vender um igual](#)

[Compartilhar](#)



Novo | +500 vendidos

Bolsa Maternidade Chaveiro Personalizado Com Nome Bebê

4.8

★★★★★

 (221)

~~R\$ 112,66~~
R\$ 101,12 10% OFF

4x R\$ 25,28 sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

PREÇO GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis quarta-feira por ser sua primeira compra

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire grátis entre quinta-feira e sexta-feira em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Cor: Rosa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

+50 disponíveis

Comprar agora

Produtos relacionados

Ad

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

Compre agora

Browser tabs: Ferias - Google, Cópia de Cópia, (23) WhatsApp, Portal do Cidadão, Bolsa Saída Ma...

Address bar: produto.mercadolivre.com.br/MLB-4161107570-bolsa-saida-maternidade-safari-tam-g-personalizada-sint...

Browser extensions: Email - Marcia Deni..., SigSuas - PITFALL S..., Assinatura Eletrônica..., 1G :: eproc - :: Sistema..., Adobe Acrobat

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Ofertas por tempo limitado

Informe seu CEP

Categorias, Ofertas, Cupons, Supermercado, Moda, Mercado Play, Vender, Contato

Crie e sua conta, Entre, Compre

Você também pode estar interessado: naninha personalizada, saída maternidade personalizada, manta personalizada com nome

Volter à lista, Bebês > Maternidade > Bolsas e Mochilas > Bolsa Maternidade, Vender um igual, Compartilhar

Novo, 1 +100 vendidos

Bolsa Saída Maternidade Safari Tam G Personalizada Sintético

5.0 ★★★★★ (74)

R\$ 167⁹⁹

R\$ 139²³ 17% OFF

4x R\$ 34⁸¹ sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátis acima de R\$ 19

Chegará grátis sexta-feira 23 de janeiro por ser sua primeira compra

Meios detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre 23 e 26/jan em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: Escolha

Off com verde pistache, Offwhite, Offwhite com rosa bebe

Offwhite com rose

Desenho Do Tecido: Escolha

Offwhite com verde, Offwhite com rose, Safari

Produtos relacionados

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o

Windows Taskbar: Pesquisar, 09:56, 12/01/2026



5.0 ★★★★★ (5)

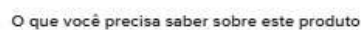
OFERTA IMPERDÍVEL

~~R\$ 29~~

R\$ 24⁶⁵ 15% OFF[Ver os meios de pagamento](#)

 **Cupom** R\$ 4 OFF. Compra mínima R\$ 23.

Cor: Azul



- Produto fabricado em aço inoxidável, plástico, fixa.

Ver características

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira

Chegará grátis entre quinta-feira e domingo por ser sua primeira compra

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+25 disponív...

Comprar agora

 Adicionar ao carrinho

Vendido por **BLOOIMPORT**
+100 vendas

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

BLOOIMPORT

Seguir

+50 Seguidores +100 Produtos

Windows taskbar and browser tabs at the top. The browser address bar shows the URL: produto.mercadolivre.com.br/MLB-4238221441-meia-branca-com-laco-algodo-beb-confortavel-e-delicad...

The Mercado Livre website header is yellow. It includes the Mercado Livre logo, a search bar with the text "Buscar produtos, marcas e muito mais...", and navigation links: "Ofertas por tempo limitado", "Categorias", "Ofertas", "Cupons", "Supermercado", "Moda", "Mercado Play", "Vender", "Contato", "Criar e sua conta", "Entre", "Compras", and a shopping cart icon.

The breadcrumb trail reads: [Voltar à lista](#) | [Bebês > Roupas de Bebê > Meias](#). On the right, it says [Vender um igual](#) | [Compartilhar](#).

The main product image shows a pair of white baby socks with a pink bow on the cuff. To the left of the main image is a vertical gallery of smaller images, with the number "2" at the bottom.

The product details on the right include:

- Novo, 1 +25 vendidos
- Meia Branca Com Laço Algodão Bebê Confortável E Delicado**
- 4.9 ★★★★★ (5)
- R\$ 21⁹⁰**
- [Ver os meios de pagamento](#)
- PREÇO GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19**
- Chegará grátis quarta-feira**
- Chegará grátis entre quarta-feira e domingo** por ser sua primeira compra
- [Mais detalhes e formas de entrega](#)
- Cor: Rosa
- Two color selection icons (one selected)
- Tamanho: Escolha
- A dropdown menu showing "Escolha"
- [Perfeito para 100%](#)
- Estoque disponível
- Quantidade: 1 unidade
- [Comprar agora](#)

Below the main image, the "Produtos relacionados" section shows three items: a baby's foot in a sock, a box of colorful socks, and a set of four baby socks in different colors.

At the bottom, the Windows taskbar is visible with the search bar "Pesquisar" and various application icons. The system clock shows 10:00 on 12/01/2026.

Vender um igual | Compartilhar

R\$ 105⁸¹[Ver os meios de pagamento](#)[Ver os meios de pagamento](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

[Ver no mapa](#)

Azul-escuro

F

Último disponível!

Ativar o Windows

Comprar agora

Windows.

 Adicionar ao carrinho

Produtos relacionados



Vender um igual | Compartilhar



Novo

R\$ 157⁷⁵[Ver os meios de pagamento](#)

 Cupom 10% OFF. Compra mínima R\$ 99.

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Meis detalhes e formas de entrega

[Ver no mapa](#)

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Saiba mais

Cor: Lilás

Lilès

Tamanho: Escolha

RN

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

Produtos relacionados





Quantidade: 1 unidade ▾ (+25 disponív...

Ad

[Ver os meios de pagamento](#)

Seiba mais

Acesse Configurações para ativar o



Tamanho: Escolha

Produtos relacionados

Ad

[Voltar à lista](#) | [Bebês](#) > [Roupas de Bebê](#) > [Conjuntos](#)

[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Novo | +100 vendidos

Kit Casaquinho Tricô Lá Vasado Touca E Sapatinho Vermelho

4.6 ★★★★★ (59)

R\$ 39,99

R\$ 33,65 15% OFF

[Ver os meios de pagamento](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis hoje por ser sua primeira compra

Comprando dentro das próximas 2 h 10 min

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 14 h 16 min

[Ver no mapa](#)

Cor: Vermelho

Vermelho

Tamanho: Escolha

0 - 3 MESES

Perfeito para 51% off

Estoque disponível

Preço estimado a partir de R\$ 33,65

Produtos relacionados



[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



4.7 ★★★★★ (28)

~~RS-39-99~~

R\$ 34³⁸ 13% OFF[Ver os meios de pagamento](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis hoje por ser sua primeira compra

Comprando dentro das próximas 2 h 10 min

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 14 h 16 min

[Ver no mapa](#)

Cor. Rosa

Rose

Tamanho: Escolha

0.3 mm

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.



6 a 9 meses

Produtos relacionados



Tamanho: Escolha

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Pessoal - Google Drive

(20) WhatsApp

Conjunto Canelado Moda Bebê

produto.mercadolivre.com.br/MLB-5292968346-conjunto-canelado-moda-beb-body-e-calca-mp001-ms-c12-J...

Email - Marcia Deni...

SigSuas - PITFALL S...

Assinatura Eletrônic...

1G :: eproc - :: Sistema...

Adobe Acrobat

mercado
livre

Informe seu
CEP

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mel+

MEGA

ÚLTIMOS DIAS DE

R\$39,90

até

Disney

NETFLIX

HBO

max

Apple TV

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Moda

GRÁTIS Mercado Play

Vender

Contato

Crie a sua conta

Entre

Compras

Você também pode estar interessado: conjunto moletom canelado - conjunto calça e blusa lurex - conjunto malha canelada feminino

Voltar à lista

Calçados, Roupas e Bolsas

Roupas para Bebês

Bodies

Conjunto Canelado

Vender um igual

Compartilhar





















Novo | +100 vendidos

Conjunto Canelado Moda Bebê Body E Calça Mp001-ms-c12

5.0  (16)

~~R\$ 38⁹¹~~
R\$ 31⁹¹ **16% OFF**

[Ver os meios de pagamento](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre 15 e 19/jan por ser sua primeira compra

Receba grátis sexta-feira
Comprando dentro das próximas 2 h 28 min
[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
[Saiba mais](#)

Cor: Rosa



Rosa

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

[Voltar à lista](#) | [Bebês](#) > [Higiene e Cuidados com o Bebê](#) > [Outros](#)

[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Novo | +1000 vendidos

RECOMENDADO

4.8 ★★★★★ (129)

R\$ 20⁹⁰[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Branco



O que você precisa saber sobre este produto

- Cor Branco.
- Kit com 3 peças.
- Idade recomendada: +0m.

[Ver características](#)

Chegará hoje

~~R\$ 25,07~~

R\$ 24⁴¹ 6% OFF

Vendido por FLAUG STO

Melhor preço

R\$ 20⁹⁰

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis sexta-feira por ser sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro da próxima

1 h 42 min

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025 (Processo Administrativo nº 128/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **Sistema de Registro de Preços** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.401/2024 e Decreto nº 3.483/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de Novembro de 2025, a partir das 08h00 min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de Dezembro de 2025 às 09:00 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 de Dezembro de 2025 às 09h05 min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, CALÇADOS, BOLSAS E MOCHILAS**, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas e mencionadas no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. As dotações que farão frente à despesa desta contratação, serão: **manutenção da educação infantil creches (02.06.2014 94 3.1.90.00.00.00.00.0540)**, **manutenção da educação infantil pré escolar (02.06.2015 106 3.3.90.00.00.00.00.0500)** e **manutenção do ensino fundamental (02.06.2016 79 3.1.90.00.00.00.00.0540)**, e eventuais dotações que venham a substituí-la, que serão atualizadas mediante apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A presente licitação é destinada a todas as empresas do ramo, que possuam atividade relativa ao objeto.
- 3.2. Não será admitida a participação de proponente:
 - 3.2.1. Punido com impedimento de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - 3.2.2. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
 - 3.2.3. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.2.5. Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar o valor unitário e também o VALOR TOTAL DO LOTE.

4.3. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

4.4. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

4.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.11.** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
- 4.12.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.12.1.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.12.2.** Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.12.3.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 4.12.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** O modo de disputa será aberto.
- 5.2.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01.
- 5.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.5.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

- 6.1.** A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo

representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

- 6.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- 6.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 6.4. A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação:
 - 6.4.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital.
 - 6.4.2. O preço unitário de cada um dos itens cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula.
 - 6.4.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- 6.5. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 6.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 6.8. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados via sistema eletrônico ou via e-mail andre.reva@papanduva.sc.gov.br, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.
 - 7.1.1. Mesmo que o licitante tenha apresentado documentação de habilitação na fase de julgamento das propostas, será aberto o prazo referido no item 7.1.
- 7.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.3. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.
- 7.4. A documentação para fins de habilitação é constituída de:
 - 7.4.1. Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa

da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

- 7.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4.3.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 7.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- 7.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- 7.4.6.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 7.4.8.** Certidão negativa de falência.
- 7.4.9.** Demais documentações em conformidade com o Termo de Referência vinculado ao presente.
- 7.4.10.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 7.4.11.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 8.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.2.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
 - 8.2.1.** A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE
Papanduva
O Município que cresce para Todos

- 8.4.** O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para o início da prestação do serviço, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 8.5.** Depois de encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.6.** Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 8.7.** O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.
- 8.8.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- 8.9.** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará às propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 8.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.11.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1.** Todos os requisitos e tramitações relativas às amostras deverão seguir expressamente os dispositivos presentes no Termo de Referência em anexo.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.
- 10.1.1.** As impugnações deverão ser protocolizadas diretamente através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.sc.gov.br, seja por acesso privado ou público devidamente identificado, enviada em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

- 10.1.2.** As impugnações não serão recebidas via e-mail, promovendo a lisura e transparência do processo, pois, quando devidamente cadastradas na plataforma deixam a conhecimento de todas aquelas interessadas, compartilhando muitas vezes sua dúvida e evitando o recebimento de impugnações e esclarecimentos com o mesmo objetivo, visando desta forma a eficiência e eficácia do procedimento.
- 10.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.3.** Caberá ao pregoeiro o recebimento e o cadastro da resposta aos esclarecimentos e impugnações, sendo realizado posteriormente o encaminhamento aos demais interessados a fim de sanar as dúvidas e se for o caso, encaminhado a autoridade superior para decidir sobre as eventuais impugnações.
- 10.4.** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.5.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados.
- 10.6.** Do Recurso:
- 10.6.1.** A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.6.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 10.6.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 12.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços,

os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

- 12.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.4.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.
- 13.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato ou documento equivalente.
- 14.2.** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.2.1.** Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.
- 14.3.** Para assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar:
- 14.3.1.** Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 14.3.2.** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

- 14.3.3.** Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1.** As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- 15.2.1.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- 15.2.1.1.** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nos itens 12.3.1 e 12.3.2 do Edital.
- 15.2.1.2.** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista no item 12.3.3 do Edital.
- 15.2.1.3.** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das demais condutas previstas nas alíneas no item 12.3 do Edital.
- 15.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Papanduva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais
- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3.** O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações.
- 15.3.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.3.2.** Não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- 15.3.3.** Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.3.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.3.5.** Fraudar a licitação;
- 15.3.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.3.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 15.3.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.4.** Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 12.3.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- 15.4.1.** Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
 - 15.4.2.** Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 15.4.3.** Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
 - 15.4.4.** Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 15.5.** Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 15.6.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 15.7.** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.
- 15.8.** O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.1.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados.
- 16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.
- 16.2.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

- 16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 16.5.** A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão Eletrônico, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.6.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.
- 16.7.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

Papanduva/SC, 21 de Novembro de 2025.

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	UNIT.	TOTAL
1	1	2.056,00	Uni.	CAMISETA INFANTIL, TAMANHO 2 AO 8.	R\$ 17,63	R\$ 36.247,28
	2	1.870,00	Uni.	CAMISETA JUVENIL, TAMANHO 10 AO 16.	R\$ 17,93	R\$ 33.529,10
	3	800,00	Uni.	CAMISETA ADULTO, TAMANHO P AO GG.	R\$ 18,50	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$	84.576,38
2	4	1.028,00	Uni.	CALÇA INFANTIL, TAMANHO 2 AO 8.	R\$ 32,63	R\$ 33.543,64
	5	600,00	Uni.	CALÇA JUVENIL, TAMANHO 10 AO 16.	R\$ 33,47	R\$ 20.082,00
	6	100,00	Uni.	CALÇA ADULTO, TAMANHO P AO GG.	R\$ 33,47	R\$ 3.347,00
	7	1.028,00	Uni.	MOLETOM INFANTIL, TAMANHO 2 AO 8.	R\$ 52,50	R\$ 53.970,00
	8	700,00	Uni.	MOLETOM JUVENIL, TAMANHO 10 AO 16.	R\$ 52,50	R\$ 36.750,00
	9	100,00	Uni.	MOLETOM ADULTO, TAMANHO P AO GG.	R\$ 49,16	R\$ 4.916,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$	152.608,64
3	10	60,00	Uni.	MACACÃO TIP TOP BEBÊ, TAMANHOS M, G, GG, 1 E 2.	R\$ 50,80	R\$ 3.048,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$	3.048,00
4	11	4.100,00	Uni.	MEIA (PAR) TIPO COLEGIAL, TAMANHOS 16 AO 42.	R\$ 8,80	R\$ 36.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$	36.080,00
5	12	1.250,00	Uni.	TENIS ESCOLAR INFANTIL (VELCRO) – 20 AO 33	R\$ 63,90	R\$ 79.875,00
	13	750,00	Uni.	TENIS ESCOLAR COM CADARÇO – 34 AO 40	R\$ 63,83	R\$ 47.872,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$	127.747,50
6	14	1.700,00	Uni.	MOCHILA ESCOLAR.	R\$ 154,18	R\$ 262.106,00
	15	350,00	Uni.	BOLSA BERÇÁRIO.	R\$ 68,78	R\$ 24.073,00
	16	200,00	Uni.	BOLSA PROFESSOR.	R\$ 171,63	R\$ 34.326,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$	320.505,00
TOTAL GERAL					R\$	724.565,52

ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços

O Município de Papanduva/SC, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº XXXXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual XXXXXXXXX, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx CNPJ:

xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
- 2.1.1** Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Papanduva não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.
- 2.4** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6** Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

3. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1** A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 3.2** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, após cada solicitação, conforme Termo de Referência.
- 3.3** Os itens solicitados deverão ser entregues nas localidades informadas conforme autorização.
- 3.3.1** As entregas serão preferencialmente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, em dias úteis.
- 3.4** Não haverá pagamento de preços distintos em razão do local de entrega dos itens.

4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.2.1 Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.4 Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A entrega do objeto está condicionada à emissão de Autorização de Fornecimento/AF ou Termo de Contrato dos itens contratados.

5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato.

6.2 Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

6.2.2.1 De até 10% (dez por cento), nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

6.2.2.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Papanduva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4 Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.6 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

6.7 O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7. DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

- 7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 7.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.4** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- 8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.5** Por razão de interesse público;
- 8.1.6** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de

Papanduva - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

- 9.2** A Administração Pública não poderá aderir a outra de Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto desta licitação enquanto a presente Ata estiver vigente.

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 000/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXX**, registrada sob CNPJ nº XXXXXX, com sede na Rua xxxxxx, Bairro xxxx – Cidade/Estado, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, oriundo da licitação na modalidade PREGÃO, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação, na proposta de preços e nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** Este contrato tem por objeto

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1** A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço POR LOTE.
- 2.2** Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório.

3. DO PREÇO

- 3.1** O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).
- 3.2** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

3.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.3 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC.

4.4 Na emissão da última Nota Fiscal/Fatura de serviços, a CONTRATADA deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais, inclusive verbas rescisórias. Ou, na hipótese de realocação de pessoal, apresentar declaração com firma reconhecida de que não houve demissão de pessoal empregado durante o período de execução deste contrato.

4.4.1 O não cumprimento do disposto no subitem anterior implicará sustação do pagamento, a retenção da garantia prestada, quando houver, e a concessão de prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a CONTRATADA comprove a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais, inclusive verbas rescisórias. Caso a regularização não ocorra dentro do prazo assinado, a CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual e, na insuficiência desta, a parcela de remuneração pendente para o pagamento dos encargos e verbas trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais. Após a integral quitação dos encargos, havendo saldo positivo da parcela de remuneração, este será pago à CONTRATADA.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

6. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As dotações que farão frente à despesa desta contratação, serão: **manutenção da educação infantil creches (02.06.2014 94 3.1.90.00.00.00.00.0540)**, **manutenção da educação infantil pré escolar (02.06.2015 106 3.3.90.00.00.00.00.0500)** e **manutenção do ensino fundamental (02.06.2016 79 3.1.90.00.00.00.00.0540)**, e eventuais dotações que venham a substituí-la, que serão atualizadas mediante apostilamento.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Contratos.

8. DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos.

9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital.

10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades.

10.5 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.



PREFEITURA DE
Papanduva
O Município que cresce para Todos

- 10.7** O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.8** Cumprir todas as obrigações dispostas nos anexos do Edital.
- 10.9** A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.
- 10.10** Deverá se responsabilizar pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.11** Observar com rigor as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Securitárias durante todo o prazo contratual, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação referente às horas de trabalho permitidas, realizando as apresentações nos locais de serviço, assumindo a responsabilidade por todas as reclamações trabalhistas que porventura venham decorrer da prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como substituindo as pessoas que por qualquer motivo não puderem comparecer ao serviço, sob pena de rescisão deste contrato.
- 10.12** Comprovar o registro de todos os empregados colocados à disposição do CONTRATANTE. Caso não o faça, ficará impedida de receber os serviços prestados pelos que estiverem irregulares, até sua regularização.
- 10.13** Obedecer a LGPD no que couber.
- 10.14** Obedecer as normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.
- 10.15** Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade técnica e jurídica, inclusive ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), licenças, alvarás e demais exigências normativas.
- 10.16** Executar os serviços conforme o projeto aprovado, o memorial descritivo e demais documentos técnicos fornecidos, observando fielmente o cronograma e os marcos de entrega definidos.
- 10.17** A Contratada deverá seguir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

11.2.1 Advertência

11.2.2 Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

11.2.2.1 De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.

11.2.2.2 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2.2.3 De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 11.3.2 e 11.3.5.

11.2.2.4 De até 15% em caso do item 11.3.4.

11.2.2.5 De até 30% nos demais casos.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.5 A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

11.2.5.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.5.2 Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

11.2.5.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.5.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.5.5 Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.5.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

11.2.5.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.5.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.5.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.5.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.2.5.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.6 Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.2.8 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.2.9 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções por descumprimento de obrigação contratual específica.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Os critérios de recebimento provisório e definitivo estão dispostos no item 7 do Termo de Referência.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

14.1.1 Lei nº 14.133/21;

14.1.2 Lei Complementar nº 123/06;

14.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

14.1.4 Código de Defesa do Consumidor;

14.1.5 Código Civil;

14.1.6 Código Penal;

14.1.7 Código Processo Civil;

14.1.8 Código Processo Penal;

14.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária; **14.1.10**

Estatuto da Criança e do Adolescente; e

14.1.11 Demais normas aplicáveis.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, com renúncia expressa a qualquer outro.

ORÇAMENTO

DATA: 03/12/25

CLIENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.490.343/0001-23

CONDIÇÕES DE SERVIÇO:

FORMA DE PAGAMENTO: NOTA DE EMPENHO

QUANTIDADE	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	MACACÃO TIP TOP BEBÊ TAMANHO P - 15 ROSA/ 15 AZUL	49,99	1,499.70
30	PARES DE MEIAS PARA BEBÊ TAMANHO RN- 15 ROSA/15 AZUL	4,99	149,70
30	CONJUNTO DE CASAQUINHO, SAPATINHO E TOUCA DE LÃ PARA BEBÊ, TAMANHO RN – 15 ROSA/ 15 AZUL	49,99	1,499.70
30	CONJUNTO DE MOLETOM COM CALÇA E BLUSA PARA BEBÊ, TAMANHO P – 15 ROSA/15 AZUL	49,99	1,499.70
30	CONJUNTO DE BODY COM CALÇA PARA BEBÊ, TAMANHO P – 15 ROSA/ 15 AZUL	34,99	1,049.70
30	CAIXA DE HASTE FLEXÍVEL (COTONETE) COM 75 UNIDADES	-----	---
30	KIT DE UNHA PARA BEBÊ- CONTENDO CORTADOR, LIXA E TESOURA	-----	-----

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

NOME: Sirlei Aparecida Pereira
EMPRESA: MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 35.555.198/0001-54
ASSINATURA DO FORNECEDOR

MIX COMERCIO DE
VARIEDADES E
TRANSPORTES
LTDA:35555198000154

Assinado de forma digital por
MIX COMERCIO DE
VARIEDADES E TRANSPORTES
LTDA:35555198000154
Dados: 2025.12.05 11:18:28
-03'00'